

EDITAL INTERNO N.º 15/2016

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**

O Diretor do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, na Lei nº 12.425, de 17/06/11, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, nos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, na Portaria Ministerial nº 450, de 06/11/2002, na Portaria Interministerial nº 22, de 30/04/2007, alterada pela Portaria Interministerial nº 08, de 26/08/2008, na Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, na Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010, nas alterações da legislação posterior e no Edital n.º 15/2016 de 11 de agosto de 2016, expedido pelo Reitor da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, que trata da *Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado – Professor Substituto*, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concursos, em extrato do D.O.U. – seção 03 de 15 de agosto de 2016, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, de acordo com a legislação vigente, pertinente e complementar, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da UFRB, em 15 de agosto de 2016.

1. Das Disposições Preliminares

A área de conhecimento, os códigos e disciplinas curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidas para o cargo estão especificados abaixo:

| Área de Conhecimento | Código | Disciplinas | Carga Horária | Vagas | Titulação | Valor da Inscrição |
|---|-----------|---------------------|---------------|-------|--|--------------------|
| Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial | CETENS072 | Cálculo B | 20h | 01 | Licenciado em Matemática com Especialização em Educação ou Educação Matemática | 60 reais |
| | CETENS073 | Geometria Analítica | | | | |

| Área de Conhecimento | Código | Disciplinas | Carga Horária | Vagas | Titulação | Valor da Inscrição |
|---|-----------|--|---------------|-------|--|--------------------|
| Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial | CETENS028 | Combinatória Estatística e Probabilidade | 20h | 01 | Licenciado em Matemática com Especialização em Educação ou Educação Matemática | 60 reais |
| | CETENS074 | Matemática Financeira | | | | |

2. Banca Examinadora

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço ou Ata de reunião do Conselho do Centro expedida pelo Diretor do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade.

3. Das Inscrições

3.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos ***não tenham sido*** professores substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste Edital.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de 15 de agosto a 26 de agosto de 2016, nos dias úteis deste período e nos horários das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, no Prédio da Direção, térreo, do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade no seguinte endereço:

Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade
 Gerência Técnica Administrativa
 Avenida Centenário, Nº 697,
 SIM – Feira de Santana – CEP 44085-132
 Telefone: (75) 3622-9351.

3.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:

3.3.1 Imprimir, preencher e assinar cuidadosamente a Ficha de Inscrição, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos, observando as instruções do presente Edital.

3.3.2 Anexar à Ficha de Inscrição os documentos abaixo listados:

3.3.2.1 **Comprovante do pagamento da inscrição (GRU)**, com valor indicado no quadro do item 1.

3.3.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.3.2.2 **Declaração de Ausência de Impedimentos** – imprimir, conferir e assinar a via impressa;

3.3.2.3 **01 (uma) Cópia dos seguintes documentos:**

I. **Documento oficial de Identidade**, para brasileiros (as).

São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

O documento de identidade deverá atender a **todas** as seguintes exigências:

1. Mesmo documento indicado na ficha de Inscrição;
2. Deve conter impressão digital do portador;
2. Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
3. Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
4. Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

II. **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** ou comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

III. **Titulo eleitoral**;

IV. **Certidão de quitação eleitoral** obtida em Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros), dentro do prazo de validade;

V. **Prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens)**, dispensado no caso de estrangeiro;

VI. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, **para estrangeiros**;

VII. Passaporte atualizado, com visto permanente, **para estrangeiros**;

VIII. Prova de proficiência em língua portuguesa, **para estrangeiros**.

3.3.2.4 01 (uma) via do **Curriculum Vitae devidamente atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios**, na ordem apresentada pelo Barema (Análise do Currículo, Anexo II).

3.3.2.4.2 O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1(um) ponto na nota final da Análise do Currículo.

3.4 Os diplomas de graduação, os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão considerados para pontuação na prova de títulos se estiverem registrados ou revalidados e expedidos por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente.

- 3.5 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o Português.
- 3.6 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante do item “II”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.
- 3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.
- 3.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros do mesmo.
- 3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada.
- 3.10 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.11 Não será aceito pagamento através de cheque.
- 3.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 3.13 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.
- 3.14 Não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.
- 3.15 Não serão aceito pedido de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.
- 3.16 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax e email ou enviados via postagem.

3.17 Da Isenção da Inscrição

- 3.17.1 Somente será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.
- 3.17.2 Para tanto, o candidato deverá:
- 3.17.3 Acessar, a partir de 15/08/2016, o sítio www.ufrb.edu.br/concursos na tela inicial filtrar na seguinte sequência: tipo: “Professor Substituto”, Centro: “de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade”, clicar em “OK”, selecionar o item “Professor Substituto –

Edital Nº 15/2016 e, finalmente, selecionar os itens “Requerimento de Isenção da Inscrição”.

3.17.4 Preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida no item 3.2;

3.17.5 Encaminhar o Requerimento de Isenção da Inscrição assinado e digitalizado via email para isencao.concursos@progep.ufrb.edu.br, até o dia 19/08/2016 e aguardar confirmação de recebimento no prazo de 01 dia útil;

3.17.6 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia 23/08/2016 o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição;

3.17.7 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição, para os candidatos isentos.

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo seletivo, devido a especificidade da Área de Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial, constará de **três etapas distintas**:

- a) análise de currículo, com peso 3;
- b) prova didática, com peso 3;
- c) entrevista, com peso 4

4.2 As provas serão realizadas a partir do dia 29 de agosto de 2016, no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da UFRB.

4.2.1 Será divulgado, tanto no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, quanto no mural da Direção, cronograma com datas das provas.

4.3 As salas onde ocorrerão as etapas do processo seletivo serão divulgadas até às 17 horas e 30 minutos do dia 26 de agosto de 2016, no mural da Diretoria do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da UFRB.

4.4 Às 08 horas, do dia 29 de agosto de 2016, os candidatos deverão estar nas salas determinadas, para a realização do sorteio da ordem de apresentação para as entrevistas e para as provas didáticas, sorteio do ponto da prova didática, bem como o estabelecimento dos horários das entrevistas e provas didáticas.

4.4.1 Os candidatos deverão se apresentar com o documento de identidade aos membros da banca examinadora no início do processo.

4.4.2 Os candidatos que não comparecerem até o horário acima estipulado serão eliminados do certame.

4.4.3 No decorrer do processo seletivo, em dia e horário que serão definidos pela comissão

examinadora, será realizada a análise de currículo.

5. Da Realização das Provas

5.1 Da Prova Didática

5.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.1.2 Para a prova didática a banca sorteará, na presença de todos, o ponto do candidato que versará sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o Anexo I deste Edital.

5.1.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

5.1.4 Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula, em 3 (três) vias, logo após o sorteio do ponto da prova didática.

5.1.4.1 A não entrega do plano de aula e na quantidade acima estipulada acarretará na anulação dos pontos referentes ao plano de aula no barema para avaliação da prova didática, totalizando 1 (um) ponto na contagem geral.

5.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 50 minutos. O não respeito à duração mínima ou máxima da prova resultará na perda de 2 (dois) pontos na avaliação da prova didática, referente ao item do barema **cumprimento do tempo**.

5.1.6 Não será admitida a presença ou comunicação, direta ou indireta, entre candidatos concorrentes em nenhuma das etapas da seleção.

5.1.7 Os pontos da prova didática e o barema de avaliação da mesma estão dispostos, respectivamente, nos Anexos I e IV deste Edital.

5.2 Da Análise do Currículo

5.2.1 Os títulos serão classificados em:

- I - acadêmicos;
- II - didáticos e profissionais;
- III - formação complementar
- IV - científicos e artísticos;

5.2.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Anexo II deste Edital.

5.3 Da Entrevista

5.3.1 A entrevista será realizada pelos membros da Banca Examinadora, observando-se que cada um formulará questões ao candidato, as quais versarão sobre o interesse do candidato nos componentes curriculares que pretende ministrar aulas, a experiência profissional na área de atuação e, ainda, disponibilidade para assumir as aulas nos horários estabelecidos ou não. Cada entrevista terá a duração máxima de até 30 (trinta) minutos e será pontuada conforme barema disposto no Anexo III deste Edital.

5.4 Da Avaliação das Provas

5.4.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem a média aritmética a partir das notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas.

5.4.2 A nota final será calculada a partir da média ponderada das respectivas notas obtidas na análise de currículo, prova didática, prova escrita e entrevista. Os pesos que serão empregados para o cálculo da nota final estão explicitados no item 4.1 deste Edital.

5.4.3 Para pontuação das provas será considerada 02 (duas) casas decimais.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, por candidato. A média final mínima para a aprovação será 7,00 (sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado.

6.2 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.

6.3 O relatório final deverá ser referendado pelo Conselho Diretor do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.4 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

6.5 O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor substituto por tempo determinado será divulgado internamente no âmbito da Unidade até o dia 06 de setembro de 2016, fixado no mural da Direção tendo posterior publicação no D.O.U.

6.6 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, através de requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e protocolado na Secretaria do Centro de Ciência e Tecnologia em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação interna dos resultados das provas.

6.7 Os recursos serão julgados pelos membros do Conselho Diretor do Centro Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.9 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

6.10 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7. Dos Impedimentos à Contratação

7.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

7.1.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

7.1.2. O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra instituição federal de ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.1.3. O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

8. Do Contrato

8.1 Após a convocação, que será efetuada por telefone e e-mail, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, para assinatura do contrato.

8.2 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

8.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

8.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, à todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

8.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

8.5.1 por término do prazo contratual; ou

8.5.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

8.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

8.7. O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

8.8. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) cópia da declaração de bens e rendas;
- c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, título de eleitor;
- d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

9.3 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRB, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufrb.edu.br/concursos>.

9.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação no DOU.

9.7 Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico, se apresentado dentro do prazo estipulado para recurso.

[11] de [agosto] de [2016].

[Susana Couto Pimentel]
Diretora do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade.



ANEXO I

PONTOS DAS PROVAS

Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial: CETENS072

Ponto 1 – Funções elementares e aplicações na realidade do campo.

Ponto 2 – Derivada de funções reais: definição formal, notação e aplicações na realidade do campo.

Ponto 3 – Integral definida: definição formal, interpretação geométrica e aplicações na realidade do campo.

Ponto 4 – Integral indefinida: definição formal, interpretação geométrica e aplicação.

Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial: CETENS073

Ponto 1 - Sistema de coordenadas cartesianas no plano: distância entre pontos e aplicações na realidade do campo.

Ponto 2 - Estudo da reta no plano: equações da reta, paralelismo, perpendicularismo, distância entre ponto e reta, distância entre duas retas e aplicações na realidade do campo.

Ponto 3 - Estudo da circunferência no plano: equação, propriedades, representação gráfica e aplicações na realidade do campo.

Ponto 4 - Estudo da parábola no plano: equação, propriedades, representação gráfica e aplicações na realidade do campo.

Ponto 5 - Estudo da elipse no plano: equação, propriedades, representação gráfica e aplicações na realidade do campo.

Ponto 6 - Estudo da hipérbole no plano: equação, propriedades, representação gráfica e aplicações na realidade do campo.

Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial: CETENS074

Ponto 1 – Regime de capitalização simples e aplicações na realidade do campo;

Ponto 2 – Regime de capitalização composta e aplicações na realidade do campo;

Ponto 3 – Sistemas de amortização de empréstimos e financiamentos e aplicações na realidade do campo.

Ponto 4 – Uso de recursos tecnológicos na matemática financeira e aplicações na realidade do campo: calculadora e planilhas eletrônicas.

Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial: CETENS028

Ponto 1 – Distribuições de frequência e medidas de tendência central: aplicações na realidade do campo.

Ponto 2 – Leitura e interpretação de dados, tabelas e gráficos estatísticos como recurso para a compreensão da questão agrária no Brasil.

Ponto 3 – Arranjos, permutações e combinações: definições e aplicações na realidade do campo.

Ponto 4 – Probabilidade: conceito, cálculo e aplicações na realidade do campo.

ANEXO II

BAREMA DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

| ITENS A CONSIDERAR | PONTUAÇÃO | |
|---|-------------|--------|
| | MÁXIMA | OBTIDA |
| 1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO | | |
| Doutorado na área | 1,0 | |
| Doutorado em áreas afins | 0,2 | |
| Mestrado na área | 0,6 | |
| Mestrado em áreas afins | 0,2 | |
| Especialização (360h) na área | 0,4 | |
| Especialização (360h) em áreas afins | 0,1 | |
| Graduação na área (Licenciatura) | 0,4 | |
| Graduação em áreas afins | 0,1 | |
| 2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS | | |
| Docência no Ensino Superior na área (0,1 por semestre até o limite de 4 semestres) | 0,4 | |
| Docência no Ensino Superior em área correlata (0,1 por semestre até o limite de 2 semestres) | 0,2 | |
| Docência na Educação Básica na área (0,1 por ano até o limite de 4 anos) | 0,4 | |
| Docência na Educação Básica em área correlata (0,1 por semestre até o limite de 2 semestres) | 0,2 | |
| Docência em Curso de Extensão – mínimo de 60 horas (0,1 por curso até o limite de 2 cursos) | 0,2 | |
| Orientação Acadêmica na Pós-Graduação (0,1 por orientação até o limite de 3 orientações) | 0,3 | |
| Orientação Acadêmica na Graduação (0,1 por orientação até o limite de orientações 2) | 0,2 | |
| Participação em Banca Examinadora do Magistério Superior (0,1 por banca até o limite de 3) | 0,3 | |
| Palestra, seminário e cursos ministrados na área educacional (0,1 por atividade até o limite de 3 atividades) | 0,3 | |
| Aprovação em concurso público na área educacional - Nível Superior (0,1 por aprovação até o limite de 2 aprovações) | 0,2 | |
| Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso (0,1 por ano, até o limite de 3 anos) | 0,3 | |
| 3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS | | |
| Livro publicado - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 3) | 0,6 | |
| Capítulo de livro publicado - didático, científico ou literário (0,1 até o limite de 5) | 0,5 | |
| Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária (0,1 até o limite de 5) | 0,5 | |
| Pesquisa científica – concluída (0,1 por pesquisa, até o limite de 4) | 0,4 | |
| 4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | | |
| Cursos de extensão na área – somatório de carga horária mínimo de 120 (sessenta) horas | 1,0 | |
| Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (0,1 por evento, até o limite de 10) | 1,0 | |
| TOTAL | 10,0 | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE

ANEXO III

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

| ITENS A CONSIDERAR | PONTUAÇÃO | |
|---|-------------|--------|
| | MÁXIMA | OBTIDA |
| 1. Clareza e objetividade no relato das experiências acadêmicas e profissionais | 1,5 | |
| 2. Consistência argumentativa das ideias defendidas | 1,5 | |
| 3. Compreensão do papel do professor no Ensino Superior | 1,0 | |
| 4. Interesse e afinidade com a área que pretende ensinar | 2,5 | |
| 5. Domínio dos conteúdos teóricos e pedagógicos da(s) disciplina(s) em exame | 2,5 | |
| 6. Disponibilidade de assumir a(s) disciplina(s) nos horários estabelecidos | 1,0 | |
| TOTAL | 10,0 | |

ANEXO IV

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

| CRITÉRIOS | Nº. DE PONTOS | |
|--|---------------|--------|
| | Máximo | Obtido |
| A - PLANO DE AULA | | |
| Clareza dos objetivos | 0,2 | |
| Adequação dos objetivos ao conteúdo | 0,2 | |
| Coerência na subdivisão do conteúdo | 0,2 | |
| Adequação do conteúdo ao tempo disponível | 0,2 | |
| Seleção apropriada do material didático | 0,2 | |
| SUB-TOTAL (A) | | |
| B – DESENVOLVIMENTO DA AULA | | |
| Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula | 1,0 | |
| Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo. | 1,0 | |
| Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo | 1,0 | |
| Sequência lógica do conteúdo dissertado | 1,0 | |
| Articulação entre as ideias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo. | 1,0 | |
| Consistência teórica do conteúdo | 1,0 | |
| Uso adequado do material didático | 1,0 | |
| Cumprimento do tempo estipulado | 2,0 | |
| SUB-TOTAL (B) | | |
| Houve entrega do plano de aulas em três vias, logo após o sorteio do ponto da prova didática? | | |
| <input type="checkbox"/> Sim – manter pontuação do subtotal do item A <input type="checkbox"/> Não – anular pontuação do subtotal do item A | | |
| TOTAL (A + B) | | |